

**MUNICÍPIO DE CARLINDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 024/14**

**PROCESSO: 31.162-3/14**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Prefeito Municipal de JUARA, tendo em vista o que consta no processo nº 31.162-3/14, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 024/14 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e MUNICÍPIO DE JUARA, destinado a Serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica, no Município de JUARA-MT num Total de 170.017,00 m². Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretária.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE JUARA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 033/14**

**PROCESSO: 33.762-6/14**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Prefeito Municipal de CANARANA, tendo em vista o que consta no processo nº 33.762-6/14, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 033/14 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e MUNICÍPIO DE CANARANA, destinado a Serviços de Construção da cerca de alambrado do aeroporto de Canarana - MT. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretária.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE CANARANA**

Extrato do Termo Aditivo nº 170/2013/01/01 - SETPU

Processo nº 562925/2014-SETPU

Objeto do Contrato: Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT-235, Trecho: Nova Mutum – Santa Rita do Trivelato, Sub-Trecho: Acesso Projeto Ranchão – Entrº MT-485, Com Extensão de 38,82 Km, Nos Municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 170/2013/00/00- SETPU, o valor de R\$ 3.999.446,18 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) a preços iniciais.

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERREPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 003/2014/01/01 - SETPU

Processo nº 457611/2014-SETPU

Objeto do Contrato: Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-430, Trecho: Entrº MT-430/MT-437 a Santa Cruz do Xingu, Segmento: Estaca 0 – Estaca 3.270 + 5,95, numa Extensão de 65,41 km, nos Municípios de Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu-MT.

Finalidade do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 003/2014/00/00-SETPU, o valor de R\$ 1.900.834,78 (um milhão, novecentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) a preços iniciais.

Partes: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O.R.S/Nº11/ 2014 - SMOR

Cuiabá, 25 de Fevereiro 2.014.

**ASSUNTO :** Ordem de Reinício de Serviço.

Ref. : IC 240 /2013/00/00-ASJU.

Prezados Senhores,

Através da presente autorizamos a V. Sª, a Reinício dos Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada na Rodovia MT-235/485, Trecho: Entrº MT-140 – Entrº MT-240 – Entrº MT-235 – Entrº MT-490, numa extensão de 70,0 Km + 90,0 Km respectivamente, no Município de Santa Rita do Trivelato-MT, Conformidade com Instrumento Contratual Nº 240/2013/00/00 - ASJU.

Atenciosamente,

Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**

Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / STPU

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público, o cancelamento de Ordem de Paralisação e Reinício da Obra, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/OP/Nº036/13 29/11/13 CANCELADA	PAVIMENTAÇÃO	078/09/00/00-ASJU	ENCOMIND LTDA	MT - 040
SUOT/OR/Nº093/14 02/06/14 CANCELADA	PAVIMENTAÇÃO	78/09/00/00-ASJU	ENCOMIND LTDA	MT - 040

Cuiabá, 10 de dezembro de 2.014.

Engº Tércio Lacerda de Almeida  
Superintendente de Obras de Transportes

**PORTARIA/SETPU/733/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 e Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010, que regem a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

Referente: Processo nº 611152/2014.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Comissão composta dos servidores abaixo mencionados para apurar responsabilidade do evento (incêndio) ocorrido com o caminhão basculante, branco, diesel, mar-

ca/modelo 331448-VW/24.220 EURO3, ano 2009/2010, Placa NPM7877, Renavam 00184919240, denominado bem público - patrimônio público da SETPU, cedido por Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 049/2013/00/00-SETPU.

Composição da Comissão:

Engº Jorge Moura Matos – Presidente

Téc. Des. Luis Ismael Guimarães

Téc. Des. Lenine de Campos Borges

O prazo para conclusão dos trabalhos em epigrafe será de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

Findo os trabalhos desenvolvidos a comissão elaborará o Relatório Final e Conclusivo para a devida apreciação e providência da autoridade Administrativa designante.

**Registre, Publique-se, Cumpra-se**

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2014

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 354/QCG/DGP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exclui Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 110, inciso IV, da Lei Complementar n.º 231, de 15 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a contar de 09 de dezembro de 2014, o Aluno a Soldado PM abaixo arrolado, o qual apresentou **pedido de desistência da posse do cargo público**, desligando-se assim do 29º Curso de Formação de Soldados da PMMT, referente ao concurso público nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de novembro de 2013, no que foi deferido, a saber:

Graduação	Nome/polo	Inscrição	RG	Nascimento
AL SD PM	RHAEL FERNANDES	2474980	1911792-2 SSP MT	02/01/1992

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências, junto à Secretaria de Estado de Administração (SAD) para proceder à sua exclusão da folha de pagamento;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Original assinado.  
Genilson Antônio Secchi de Avila – Cel PM  
Comandante Geral da PMMT em substituição legal

## POLITEC

### PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 08/2014/DMIT/POLITEC DE 09 DE OUTUBRO 2014

O DIRETOR METROPOLITANO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA POLITEC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 126, de 14/02/2011 (Regimento Interno da POLITEC), em especial, o que preceitua os Art. 47, I; Art. 52, I e Art. 63, II, XIV e XVII; e

**CONSIDERANDO** os Processos de confecção de Identificação Civil no Estado de Mato Grosso;  
**CONSIDERANDO** o quantitativo reduzido de recursos humanos nesta Diretoria em decorrência de: férias, licenças e aposentadoria de seus servidores;  
**CONSIDERANDO** que atualmente o processo de confecção da Identificação Civil (Identidade) encontra-se com prazo de entrega de 20 (vinte) dias nos postos de Cuiabá e Várzea Grande e 45 (quarenta e cinco) dias nos postos do interior, prazo entre a solicitação do requerente e a devolutiva para o Posto, contando com o tempo demandado com os Correios;  
**CONSIDERANDO** que um dos itens do planejamento estratégico da Politec refere-se à redução no tempo de entrega de documentos de Identidade Civil para todo o Estado;  
**CONSIDERANDO** a implantação de novos Postos de Identificação, visando um melhor acesso à cidadania para a maior parte possível da população através da emissão da carteira de